LEI N.º 1554, DE 23 DE JANEIRO DE 2008 .

"Concede reajuste da ajuda transporte aos servidores ativos Municipais e, dá providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, aos servidores ativos, o reajuste da ajuda transporte, para o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art.2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro deste ano.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO